



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 72, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DENTRO DO MESMO ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO E CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.**

**HENRIQUE MARTIN**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Constituição do Brasil, em seu Artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

**CONSIDERANDO**, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam transpostos os recursos de dotações para dotações, sempre do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 1.974, de 14 de dezembro de 2.012, nas dotações dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social vigentes, conforme discriminado no Anexo a este Decreto.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 30 de agosto de 2013.

**HENRIQUE MARTIN**  
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de agosto de 2013.

**LUCAS GIOLLO RIVELLI**  
Procurador do Município de Cabreúva

## Prefeitura Municipal de Cabreúva

## TRANSPOSICAO DE DOTACAO

02 DECRETO 00072 / 2013 - 30/08/2013

DATA 04/09/2013

Pagina 1

| CLASSIFICACAO             |              |                    |               | ESPECIFICACAO DA Acao                           |  |       | VALOR LANCCADO |
|---------------------------|--------------|--------------------|---------------|---|--|-------|----------------|
| ORGAO                     | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE DESPESA |   |  |       |                |
| S U P L E M E N T A C A O |              |                    |               |   |  |       |                |
| 06.03.00                  | 3.3.90.00.00 | 15 452 5001 - 2286 | 01   00089    | LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR E DESTINACAO DO LIXO |  |       | 100.000,00     |
|                           |              |                    |               |   |  | TOTAL | 100.000,00     |

## R E C U R S O S U T I L I Z A D O S

| EXCESSO DE ARRECADACAO | ANULACAO   | SUPERAVIT FINACEIRO | OPERACAO DE CREDITO | SUPERAVIT ORCAMENTARIO | TOTAL      |
|------------------------|------------|---------------------|---------------------|------------------------|------------|
| 0,00                   | 100.000,00 | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 100.000,00 |

| CLASSIFICACAO                       |              |                    |               | ESPECIFICACAO DA Acao          |  |       | VALOR LANCCADO |
|-------------------------------------|--------------|--------------------|---------------|--------------------------------|--|-------|----------------|
| ORGAO                               | ECONOMICA    | FUNCIONAL          | FONTE DESPESA |                                |  |       |                |
| A N U L A C A O D E D O T A C O E S |              |                    |               |                                |  |       |                |
| 06.03.00                            | 4.4.90.00.00 | 15 452 5001 - 2169 | 01   00090    | MANUTENCAO DE ATERRO SANITARIO |  |       | 100.000,00     |
|                                     |              |                    |               |                                |  | TOTAL | 100.000,00     |